



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO EM:	01 / 03 / 24
EDIÇÃO NÚMERO:	2625
JORNAL:	DIÁRIO OFICIAL

LEI N° 3.709/2024

Súmula: Institui no Município de Campo Largo, a Semana Municipal da Cultura e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ APROVOU**, e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Cultura, dos dias 03 a 07 de novembro, no Município de Campo Largo.

Parágrafo Único: O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Na Semana Municipal da Cultura, serão desenvolvidas atividades de promoção, palestras, valorização e manifestação de cultura popular, e ações de incentivo à produção cultural.

Art. 3º Na semana que trata esta Lei, as entidades públicas e privadas poderão unir esforços para a realização de eventos culturais ao longo da semana em todo território do Município.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 01 de Março de 2024.


João Carlos Ferreira

Presidente